Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

05

R E S O L U Ç Ã O Nº 05

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando a necessidade de disciplinar o procedimento para a indicação de preparadores eleitorais, consoante os artigos 62 a 65 do Código Eleitoral;

Considerando que, cumpridas todas as formalidades legais por parte dos Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais, evitar-se-á demora com diligências, aprimorando, assim, esse procedimento,

R E S O L V E:

Art. 1º - Recomendar aos Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais:

I) que façam as indicações dos preparadores, esclarecendo para onde se destinam, de acordo com os incisos I a IV do artigo 62 do Código Eleitoral.

II) que divulguem, através de edital afixado no Cartório Eleitoral, o nome indicado, para eventual impugnação, pelo prazo de 3 dias, por parte de candidatos ou Partidos Políticos.

III) que encaminhem o pedido, anexando, além desses elementos, certidão de:

a) inscrição e quitação eleitoral do indicado;

b) negativa de ações Cíveis, Criminais e Protestos.

Art. 2º - Devem ainda observar, rigorosamente, os impedimentos constantes dos incisos I a IV do § 3º do artigo 62 do Código Eleitoral.

Art. 3º - Feita a nomeação pelo Tribunal Regional Eleitoral, o preparador assumirá o cargo perante o Juiz Eleitoral da Comarca, que lhe tomará o compromisso, fazendo lavrar o respectivo termo em livro próprio, que deverá existir em cada Cartório Eleitoral.

Art. 4º - Anualmente, os Juízes Eleitorais de cada Zona, revisarão os livros de compromisso dos preparadores, comunicando imediatamente ao Tribunal Regional Eleitoral a mudança, falecimento, assunção de cargo ou qualquer outro motivo que impeça o exercício do "munus" por parte dos auxiliares mencionados.

§ Único - Ao fazer a comunicação de que trata o artigo supra, o Juiz Eleitoral, se possivel, indicará o substituto ou informará a adoção das providências contidas nesta Resolução.

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

SALA DAS SESSÕES, EM CAMPO GRANDE, 10 DE AGOSTO DE 1979.

DESEMBARGADOR JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO - PRESIDENTE

DESEMBARGADOR SÉRGIO MARTINS SOBRINHO - VICE-PRESIDENTE

DOUTOR MILTON MALULEI - JUIZ DE DIREITO

DOUTOR JOSÉ NUNES DA CUNHA - JUIZ DE DIREITO

DOUTOR DAVID ROSA BARBOSA - PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL